



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1684/2016, 16 de março de 2016.

Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1651/2015.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1651/2015, de 10 de dezembro de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no curso do exercício financeiro de 2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2016, a transferência de recursos a título de Auxílio Financeiro, até o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, art. 37 e parágrafos e art. 38 da Lei Municipal nº 1621/2015 - LDO, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 16 de março de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 16 / 3 / 2016

Página: 01 edição 1289